



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

PL. nº 446 /2019.

EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande, a Semana Municipal de Artes Marciais, a ser comemorada na última semana do mês de setembro

A Câmara Municipal de Campina Grande decreta:

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 06/11/2019 09:40 hr
Sandra Melo
ASSINATURA

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Campina Grande a Semana Municipal de Artes Marciais, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º – Com o objetivo de difundir o esporte, a data poderá ser comemorada através da realização de competições, demonstrações e apresentações em praças públicas, concursos entre os participantes das academias, estúdios, praças, escolas dentre outros locais, homenagens a professores e alunos, bem como qualquer outra atividade pertinente.

Parágrafo Único: Caberá à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer a responsabilidade pela promoção e divulgação do evento através de quaisquer estratégias de mídia.

Art. 3º – Para efeitos desta lei, são consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Aikiju-Jitsu, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapki-Dô, JeetKune-Dô, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kempô, Kendô, Kenjutsu, Kick Boxing, Kildo, Kyokushin, Kombato, Krav Maga, Kung Fú e suas modalidades, Luta Olímpica, Muay Thai, Naguinata, Ninjutsu, Sambo, Savate, Sipalki-Dô, Sumô, Tae Kwon Dô, Tai Chi Chuan, Taijitsu e Wushu e outras congêneres.



STADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Felix Araujo".

Campina Grande PB, 06 de Novembro de 2019.


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB